



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO 19.697/2019 - DOA/ALMT DE 10/05/2019

DA MEDALHA LÚCIOLA ZANIRATO

PARECER Nº **0867/2025** PROTOCOLO Nº **10412/2025** PROCESSO Nº **3105/2025**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 882/2025**
AUTORIA: Deputado Estadual VALDIR BARRANCO
EMENTA: Concede a Medalha Luciola Zanirato, a Excelentíssima Senhora Isabella Karolina de Campos Siqueira Carmo.
Nº DE **003/018.**
HONRARIAS:

I - RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 882/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual VALDIR BARRANCO, cuja ementa “Concede a Medalha Luciola Zanirato, a Excelentíssima Senhora Isabella Karolina de Campos Siqueira Carmo.”

Segundo consta na proposição:

Art. 1º Concede a Medalha Luciola Zanirato, a Excelentíssima Senhora Isabella Karolina de Campos Siqueira Carmo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa aponta os motivos pelos quais o autor fundamenta a proposta em tela, quais sejam:

Nos termos do Art. 15-A da Resolução 6597/2019, que institui a Medalha Luciola Zanirato como reconhecimento a personalidades da juventude cujos relevantes serviços prestados representem o Estado de Mato Grosso em âmbito nacional e internacional, propõe-se a concessão desta honraria à jovem Isabella Karolina de Campos Siqueira Carmo – Bella Campos. Isabella Karolina “Bella” de Campos Siqueira Carmo é uma jovem liderança mato-grossense que tem se destacado pela sua firme atuação em defesa das causas sociais, políticas e comunitárias. Desde cedo, Bella demonstrou sensibilidade para as desigualdades sociais e engajamento com as lutas coletivas, tornando-se voz ativa em movimentos que buscam justiça



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 4977, DE 2014 - DOE/ALMT DE 10/DEZEMBRO/2014

DA MEDALHA LÚCIOLA ZANIRATO

social, igualdade de direitos e fortalecimento da democracia. Com forte compromisso com a juventude, Bella tem participado de iniciativas que promovem a inclusão social, o acesso à educação, à cultura e à participação política, sempre defendendo a importância da cidadania ativa e da mobilização popular como instrumentos de transformação da realidade. Sua trajetória é marcada pela coragem de enfrentar desafios e pela dedicação em construir espaços mais justos, solidários e democráticos. No campo político, Bella se consolidou como defensora de pautas ligadas à igualdade de gênero, à valorização da juventude, à defesa dos direitos humanos e à participação popular nas decisões públicas. Seu trabalho é reconhecido pela seriedade, pelo compromisso ético e pela paixão com que atua em prol da coletividade. Conceder a Medalha Lucíola Zanirato a Bella Campos não só honra sua dedicação e conquistas, mas também reafirma o papel da Assembleia Legislativa na valorização de jovens que constroem legados de transformação social, inspirando novas gerações a atuarem com coragem e responsabilidade em prol do bem comum. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste justo e meritório projeto de resolução.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 25/09/2025, de caráter meramente informativo, não vinculando o parecer das Comissões competentes para a análise da proposição, citando que não foi encontrado projeto em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa a presente proposição.

Em 01/10/2025, os autos foram enviados ao Núcleo Social a Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto e esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, a proposição em questão, apta para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A título de observação tem-se que, em regra, o parlamentar não está impedido de iniciar Projeto dispondo sobre a instituição de políticas



DA MEDALHA LÚCIO LA ZANIRATO

públicas sobre determinada matéria. O que se deve ser observado, nestes casos, é se o parlamentar, a despeito de instituir uma política estadual, não adentra em matéria da competência exclusiva ou prevista da União (arts. 21 e 22 da CF), dos Municípios (art. 30 da CF) ou de outros Poderes ou órgãos constitucionais autônomos.

No que concerne a esse aspecto, analisada a formalidade, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso – Promulgada em 05 de outubro de 1989 – D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Medalha Lucíola Zanirato à **Senhora ISABELLA KAROLINA DE CAMPOS SIQUEIRA CARMO**, de acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, Seção XII, acrescentada pela Res. nº 7062, DOEAL/MT de 03/09/2021, Art. 15-A:

Art. 15-A A Medalha Lucíola Zanirato se destina a homenagear personalidades da juventude, como o mecanismo



DA MEDALHA LÚCIOLA ZANIRATO

de reconhecimento aos relevantes serviços prestados que representem o Estado de Mato Grosso a nível nacional e internacional.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Medalha Lúciola Zanirato serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **003/018** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da **Resolução nº 9.461, de 2024** que “**Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.” (grifo nosso)

Concernente ao cumprimento dos demais dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 882/2025**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações concernentes.



DA MEDALHA LÚCIOLA ZANIRATO

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Vale rememorar que Lucíola Zanirato, nome que carrega esta honraria, foi estudante de escola pública em Cuiabá e graduou-se em Psicologia. Atuou como psicóloga servidora da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso. Durante seu tempo de estudante participou de manifestações sociais e reivindicações do movimento estudantil, como o direito ao Passe livre. Sua frase de vida era: "Quero que leve uma vida leve e se for me levar, te espero", expressa sua vida e luta pelos que sofrem e pedem ajuda, principalmente as crianças, adolescentes e jovens. Infelizmente, ela faleceu em 2015, com 31 anos, vítima de acidente de carro.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que a homenageada apresenta os requisitos necessários à concessão da Medalha Lucíola Zanirato, como homenagem do Poder Legislativo a personalidades da Juventude.

Considerando que este **Relatório** é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos.



DA MEDALHA LÚCIOLA ZANIRATO

Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo **“mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”**.

Em apertada síntese, conclui-se o presente relatório.

II – PARECER/VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 882/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual VALDIR BARRANCO, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 6.597, de 2019- DOEAL/MT DE 10/12/2019.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

NÚCLEO
SOCIAL

FLS

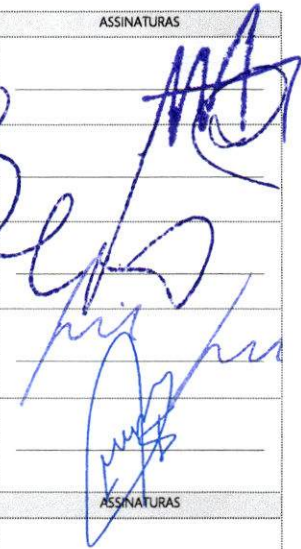
RUB

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ ORDINÁRIA	☒ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: 07/10/25
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 882/2025		
AUTORIA:	DEPUTADO VALDIR BARRANCO		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB PRESIDENTE	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTEs		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.